



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 517

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 517

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Leis

Fonte de Recursos 02 – Estadual

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.867/19 (Diretrizes Orçamentárias/2020) e 1.896/19 (Orçamento Anual/2020).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de fevereiro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de fevereiro de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 1.915, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.058ª sessão extraordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 257.430,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020700 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.1092.0000 FNS-EQUIP.ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC-PROPOSTA
11363.048000/1180-03
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 05 – Federal

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos do Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
020500 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1012.0000 DADE - Infraestrutura
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

LEI Nº 1.916, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.058ª sessão extraordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
021700 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1102.0000 REFORMA UNIDADES ESCOLARES



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 517

Página 3 de 3

4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 01 – Próprios

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo se destina ao custeio das obras de reforma e reparos nas escolas da rede municipal de ensino: EMEI “Regina Estela de Souza Oliveira” no Bairro São Benedito, EMEI Maria de Lourdes Francisco Lopes e EMEF Maria Aparecida Teixeira Massarente, no Bairro Brumado, com recursos do FINISA, contratado junto a CEF.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

020500 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1011.0000 Construção, Ampliação e Reforma
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios
15.451.0007.1012.0000 DADE- Infraestrutura
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 184.000,00
Fonte de Recursos 02 – Estadual
15.451.0007.1013.0000 Cemitério - Infraestrutura
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios
15.451.0007.1014.0000 Extensão e Melhoria de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios
15.451.0007.1088.0000 Execução Obras/Serviços – Pró-Transporte
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 206.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios
15.451.0007.2013.0000 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios
020600 Departamento de Serviços Públicos
15.452.0008.1016.0000 Aquisição de Veículo, Equipamento e Mat. Permanente
4.4.90.52.00 Equipamento e Material PermanenteR\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios
26.782.0008.1021.0000 Transferência – Consórcio Mantiqueira
4.4.70.41.00 Contribuições R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios
021700 Departamento de Educação
12.361.0010.2032.0000 Manutenção da Creche
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 01 – Próprios
021700 Departamento de Educação
12.361.0010.1026.0000 Investimentos do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 25.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios
12.361.0010.1026.0000 Investimentos do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios
12.365.0010.1028.0000 Investimentos - Creche
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios
12.365.0010.1028.0000 Investimentos - Creche
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios
12.365.0010.1030.0000 Investimentos da Pré-Escola
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios
021800 Reserva de Contingência
99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 210.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.867/19 (Diretrizes Orçamentárias/2020) e 1.896/19 (Orçamento Anual/2020).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de fevereiro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de fevereiro de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe